



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000178

LEI Nº 2.315  
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.007.

**“QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE PROFª. MARY HELENA TALON ANDRÉA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica criada neste município, a Escola Municipal de Educação Infantil e Creche Profª. Mary Helena Talon Andréa (EMEI-CRECHE).

§ Único – Inicialmente a EMEI-CRECHE funcionará com 01(um) Berçário, 02(duas) classes de Maternal I, 01 (uma) classe de Maternal II e 01(uma) classe de Pré-Escola I.

Artigo 2º) – A referida EMEI-CRECHE, fica inserida no Departamento de Educação, da Prefeitura Municipal de Quatá, e terá seu próprio regulamento funcional interno, cuja finalidade maior será atender integralmente as necessidades da criança.

Artigo 3º) – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 4º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 21 de Novembro de 2.007.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Maria Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa